



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANA
LÚCIA
MONTEIRO
DA SILVA

**REF. CONTRATO TRT19/SJA n. 013/2021
(Proad TRT19 n. 1.751/2020 e 5.974/2021)**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM J P
ENGENHARIA EIRELI E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa **J P ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1513, Sala 201, Cxpst S78, Pinheiro, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o n. 37.953.936/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JADELMO DE ANGELO PINTO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob n. 816.206.404-49, portador a Cédula de Identidade n. 1097802 - SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Procópio Jr. 505, Jatiúca, Maceió-AL, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto n. 10.024/2019, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Proad TRT19 n. 1.751/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n. 03/2021, pactuando o presente termo aditivo ao contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 14.6.2022, podendo ser, mediante termo aditivo, novamente prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PTRES n. 168234, Natureza de Despesa 339039 e Nota de Empenho n. 2022NE000152, emitida em 24.3.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este termo.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 30 de março de 2022.

JOSE MARCELO
VIEIRA DE
ARAUJO:308190301

Assinado de forma digital por
JOSE MARCELO VIEIRA DE
ARAUJO:308190301
Dados: 2022.04.01 16:33:28
-03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE

JADELMO DE ANGELO PINTO
Sócio da J P Engenharia Eireli
CONTRATADA

JADELMO DE
ANGELO
PINTO:81620640449

Assinado de forma digital por
JADELMO DE ANGELO
PINTO:81620640449
Dados: 2022.03.31 15:03:27 -03'00'